RESOLUÇÃO Nº. 420/89

AUTORIZA CONTRATO COM A RÁDIO CLUBE DE CANOINHAS LTDA.

Waldemiro de Andrade, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. - Fica o Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, autorizado a firmar contrato de irradiação com a Rádio Clube / de Canoinhas Ltda, por prazo indeterminado, iniciando em 02 de maio de 1989, ao custo mensal de NCZ$.300,00 (Trezentos cruzados novos), podendo ser alterado de conformidade com a Política Governamental de preços.

Parágrafo Único - Os dias, horário e duração da irradiação do programa, serão aquêles constantes do contrato.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão a conta da dotação orçamentária 3.1.3.2 - 005 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 25 de abril de 1989.

Waldemiro de Andrade
Presidente

João Batista Leita
1º - Secretário

Antonio Mauro Rodrigues Aguiar
2º - Secretário

Aprovado em Discussão Unica.

Em 25 de 04 de 1989

PRESIDENTE